



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



LEI Nº 1068, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Revoga o §5º do Art. 26, da Lei nº 493, de 15 de março de 2006, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 26 da Lei nº 493, de 15 de março de 2006, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, RS,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Marcio Politowski
Prefeito Municipal

Habitantes
2.124

Publicado no Muri

08/11/17